



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL 5123822-34.2021.402.5101

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ETE - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI

MANDADO: RJRIOEF09-2022/00649228

RESULTADO: Devolvido SEM CUMPRIMENTO

## CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao mandado, como passo a relatar. Fui atendido pelo representante da empresa executada, Daniel da Costa Mendes, que declarou que a empresa não tinha bens penhoráveis, mas indicou à penhora o bem imóvel de matrícula 282079 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, de propriedade da empresa ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ 04.962.478/0001-53. Por se tratar de propriedade de terceiro, tive dúvidas em proceder à penhora sobre o bem mencionado e orientei o representante a fazer a indicação nos autos, com os requisitos respectivos, para exame do Juízo. Oportunamente, segue em anexo digitalização que me foi apresentada da certidão do imóvel. Pelo exposto, **deixei de proceder à penhora sobre bens de ETE - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI (11.651.268/0001-00)** e devolvo o expediente para apreciação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022



Documento eletrônico assinado por **FABIO FRANÇOIS MENDONÇA DA FONSECA (JRJ12141), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 20/04/2022 14:29:54 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C649228E5A1R41** e, se solicitado, do código CRC **00CD9A6A**.

